

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Insumos para Construção Civil (Materiais de Construção).

1.2 Objetos a serem licitados, descritos de forma resumida, contendo o quantitativo e valores de referência estimados.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total unitário estimado	Total Estimado
01	Areia Média para Assentamento de Tijolos Código Samae 148556	Tonelada	400	R\$ 157,36	R\$ 62.944,00
02	Areia Fina Peneirada para Reboco Código Samae 148739	Tonelada	300	R\$ 131,41	R\$ 39.423,00
03	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) Código Samae 393904	Tonelada	800	R\$ 100,82	R\$ 80.656,00
04	Argamassa Cinza AC III (em sacos de 20 Kg) Código Samae 46136	Saco	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
05	Graute Cimentício (em sacos de 25 Kg) Código Samae 104627	Saco	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
06	Bloco de Concreto (nas dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm) Código Samae 45726	Peça	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
07	Cal Hidratada (em sacos de 20 Kg) Código Samae 14147	Saco	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
08	Cal Líquida (embalagem de 1 litro) Código Samae 11162	Litro	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
09	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Código Samae 14695	Saco	3.500	R\$ 41,90	R\$ 146.650,00
10	Compensado com Resina Fenólica (nas	Peça	300	R\$ 105,39	R\$ 31.617,00

	dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) Código Samae 45862				
11	Elemento Vazado Cobogó de Concreto (contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) Código Samae 102939	Unidade	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50
12	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) Código Samae 8156	Unidade	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
13	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) Código Samae 8112	Unidade	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
14	Tijolo de Concreto Maciço (nas dimensões 15cm x 25 cm x 08cm) Código Samae 14751	Peça	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
15	Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m	m²	9.200	R\$ 3,70	R\$ 34.040,00

1.3 Descrição dos Objetos, de forma detalhada.

1.3.1. Areia Média para confecção de argamassa para assentamento de tijolos / alvenaria

1.3.1.1 O material deverá respeitar a seguinte granulometria:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% retido acumulado)
2,36mm	0-10
1,18mm	20-30
0,600mm	45-55
0,300mm	70-80
0,150mm	94-100

1.3.1.2 O material deverá seguir os requisitos físico-químicos listados:

Propriedade	Requisito
Teor de Sílica	≥95%, em massa
Matéria Orgânica	≤100 ppm

1.3.1.3 O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados

para Concreto – Especificação.

1.3.1.4 O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

1.3.1.5 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

1.3.1.5.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

1.3.1.6 Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

1.3.1.7 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

1.3.1.7.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

1.3.1.7.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

1.3.1.7.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

- 1.3.1.8 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.
- 1.3.1.9 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.
- 1.3.1.10 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.
- 1.3.1.11 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.
- 1.3.1.12 Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.
- 1.3.1.13 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.
- 1.3.1.14 Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.
- 1.3.1.15 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.
- 1.3.1.16 Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.
- 1.3.1.17 A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.
- 1.3.1.18 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.
- 1.3.1.18.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.3.1.18.2 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de

Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.1.19 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.1.20 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.1.21 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.1.22 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

1.3.1.23 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

1.3.1.23.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

1.3.1.24 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

1.3.1.25 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

1.3.1.25.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.1.23 e 1.3.1.24, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa

responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora da licitação.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 148556)

1.3.2 Areia Fina peneirada para reboco

1.3.2.1 O material fornecido deverá respeitar as especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

1.3.2.2 O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

1.3.2.3 Deverá respeitar limites da distribuição granulométrica do agregado miúdo da tabela:

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada.			
	Limites inferiores		Limites superiores	
	Zona utilizável	Zona ótima	Zona ótima	Zona utilizável
2,36mm	0	10	20	25
1,18mm	5	20	30	50
0,600mm	15	35	55	70
0,300mm	50	65	85	95
0,150mm	85	90	95	100

1.3.2.4 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

1.3.2.4.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

1.3.2.5 Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

1.3.2.6 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

1.3.2.6.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

1.3.2.6.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

1.3.2.6.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

1.3.2.7 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

1.3.2.8 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (re pesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

1.3.2.9 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para

determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

1.3.2.10 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

1.3.2.11 Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

1.3.2.12 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.2.13 Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

1.3.2.14 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.2.15 Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

1.3.2.16 A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

1.3.2.17 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.2.17.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.17.2 Durante o prazo de execução e contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.2.18 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.2.19 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

- 1.3.2.20 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- 1.3.2.21 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- 1.3.2.22 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.
- 1.3.2.22.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:
- §4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.*
- 1.3.2.23 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.
- 1.3.2.24 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.
- 1.3.2.24.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.2.22 e 1.3.3.23, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 148739)

1.3.3. Areia Britada

1.3.3.1 Mistura pronta de Areia Média e Brita 0 (Brita Zero), composta de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.2 A Areia Média deverá respeitar a seguinte granulometria:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% retido acumulado)
2,36mm	0-10
1,18mm	20-30
0,600mm	45-55
0,300mm	70-80
0,150mm	94-100

1.3.3.3 A Areia Média deverá seguir os requisitos físico-químicos listados:

Propriedade	Requisito
Teor de Sílica	≥95%, em massa
Matéria Orgânica	≤100 ppm

1.3.3.4 A Brita 0 (Brita Zero) deverá atender os limites da composição granulométrica da faixa “4,75/12,5” conforme tabela abaixo (ABNT NBR 7211- Agregados para concreto):

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310- 1) 19 mm 12,5 mm 9,5 mm 6,3 mm 4,75 mm 2,36 mm	Porcentagem, em massa, retida acumulada				
	Zona Granulométrica d/D ¹				
	4,75/12,5	9,5/25	19/31,5	25/50	37,5/75
	-	2 – 15 ²	65 ² - 95	95 - 100	-
12,5 mm	0 - 5	40 ² - 65 ²	92 - 100	-	-
9,5 mm	2 - 15 ²	80 ² - 100	95 – 100	-	-
6,3 mm	40 ² - 65 ²	92 – 100	-	-	-
4,75 mm	80 ² - 100	95 – 100			
2,36 mm	95 - 100	-	-	-	-

1) Zona granulométrica correspondente à menor (d) e à maior (D) dimensões do agregado graúdo.
 2) Em cada zona granulométrica deve ser aceita uma variação de no máximo cinco unidades percentuais em apenas um dos limites marcados com ². Essa variação pode também estar distribuída em vários desses limites.

1.3.3.5 O material fornecido deverá ser composto de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.6 O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

1.3.3.7 O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

1.3.3.8 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

1.4.3.8.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

1.3.3.9 Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m³) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

1.3.3.10 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

1.3.3.10.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

1.3.3.10.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

1.3.3.10.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

1.3.3.11 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

1.3.3.12 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

1.3.3.13 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve "quebra" de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

1.3.3.14 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

1.3.3.15 Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

1.3.3.16 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes

destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.3.17 Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

1.3.3.18 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.3.19 Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

1.3.3.20 A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

1.3.3.21 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.3.21.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.3.21.2 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.3.22 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Ervino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.3.23 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.3.24 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.3.25 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

1.3.3.26 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença

Ambiental de Operação – LAO.

1.3.3.26.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

1.3.3.27 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

1.3.3.28 A proponente deverá apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.29 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

1.3.3.29.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.3.26, 1.3.3.27 e 1.3.3.28, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 393904)

1.3.4. Argamassa Colante AC-III

1.3.4.1 Argamassa Colante do tipo AC-III.

1.3.4.2 O material deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Mistura homogênea de agregado(s) miúdos, aglomerante(s), inorgânico(s) e água, contendo ou não aditivo, com propriedades de aderência e endurecimento.
- b) O material deverá respeitar as demais especificações na norma ABNT NBR 13.281- Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos

1.3.4.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, as siglas e o tipo de argamassa conforme especificação solicitada (AC-III), assim como a denominação do nome e marca do fabricante, e o peso líquido da embalagem.

1.3.4.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 20Kg.

1.3.4.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.4.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.4.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.4.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.4.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do

saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.4.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.4.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.4.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.4.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 46136)

1.3.5. Argamassa Graute

1.3.5.1 Mistura para a argamassa de alta resistência para preenchimento de vazios, tipo Graute.

1.3.5.2 O material deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais e aditivos químicos;

b) O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 16868-1:2020 (Alvenaria estrutural Parte 1: Projeto) e ABNT NBR 13281 (Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos).

1.3.5.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, o tipo de argamassa conforme especificação solicitada (Graute), assim como a denominação do nome e marca do fabricante, e o peso líquido da embalagem.

1.3.5.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 25Kg.

1.3.5.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.5.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.5.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.5.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4.5.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.5.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.5.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.5.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.5.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 104627)

1.3.6. Bloco de Concreto Estrutural

1.3.6.1 Bloco de concreto estrutural, nas dimensões 14,0cm x 19,0cm x 39,0cm, Classe A.

1.3.6.2 Os blocos deverão ser fornecidos no formato sextavado em cerâmica, nas dimensões 14,0cm x 19,0cm x 39,0cm, apresentando cantos vivos e formato geométrico uniforme.

1.3.6.3 O material fornecido deverá respeitar aos parâmetros estipulados na ABNT/NBR 6.136/2016 para os blocos de concreto Classe A, Designação M15. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo seu representante legal de que os produtos ofertados atendem a norma ABNT/NBR 6.136/2016.

1.3.6.4 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e/ou transporte das peças.

1.3.6.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças, que comprometam o seu uso.

1.3.6.6 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.6.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.6.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.6.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será

definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.6.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.6.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.6.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.6.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

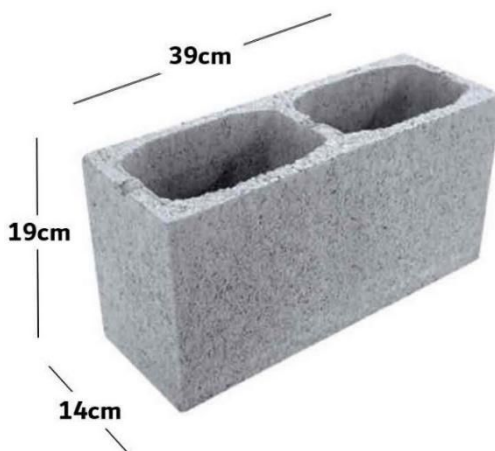


Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 45726)

1.3.7. Cal Hidratada Tipo CH-III

1.3.7.1 O material deverá respeitar as especificações na norma ABNT NBR 7175 – Cal hidratada para argamassas – Requisitos e NBR 6473/2003 – Cal virgem e Cal hidratada – Análise química.

1.3.7.2 O material deverá respeitar a seguinte tabela de exigências físicas:

Composto	Limites
----------	---------

		CH-I	CH-II	CH-III
Finura (% retida acumulada)	Peneira 0,600 mm	≤ 0,5 %	≤ 0,5 %	≤ 0,5 %
	Peneira 0,075 mm	≤ 10 %	≤ 15 %	≤ 15 %
Retenção de água		≥ 75 %	≥ 75 %	≥ 70 %
Incorporação de areia		≥ 3,0	≥ 2,5	≥ 2,2
Estabilidade Ausência de cavidade ou protuberâncias				
Plasticidade		≥ 110	≥ 110	≥ 110

1.3.7.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (CH-III), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.7.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 20Kg.

1.3.7.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.7.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.7.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.7.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.7.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.7.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.7.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.7.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.7.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 14147)

1.3.8. Cal Líquida

1.3.8.1 Aditivo Plastificante Líquido para Argamassa – Cal Líquida.

1.3.8.2 Aditivo líquido plastificante para argamassas fabricado a partir de resinas naturais.

1.3.8.3 O material deverá ser fornecido em embalagens de 1 litro.

1.3.8.4 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (cal líquida ou aditivo plastificante para argamassa, ou aditivo para argamassa), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.8.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.8.6 Não serão aceitos materiais com embalagens abertas ou com outro tipo de avaria.

1.3.8.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.8.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.8.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de

Fornecimento emitida.

1.3.8.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.8.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.8.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.8.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 11162)

1.3.9. Cimento CP-II F-32

1.3.9.1 Cimento Portland composto com filer CP II – F, classe de resistência 32Mpa, respeitando a composição da tabela 1 da NBR 11.578:1991 – Cimento Portland Composto.

1.3.9.2 O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 11.578 – Cimento Portland Composto - Especificações. Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, as siglas e o tipo de cimento conforme especificação solicitada (CP II-F-32), assim como a denominação do nome e marca do fabricante.

1.3.9.3 O material deverá ser entregue em embalagens de 50Kg.

1.3.9.4 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (CP-II F32), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.9.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.9.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.9.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.9.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.9.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.9.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.9.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.9.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.9.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

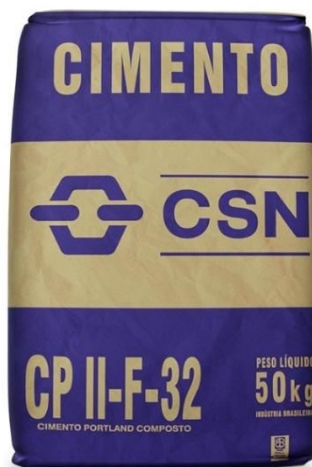


Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 14695)

1.3.10. Compensado com Resina Fenólica

1.3.10.1 Chapa de madeira compensada composta de lâminas sobrepostas coladas com resina fenólica e superfície tingida com tinta anelina.

1.3.10.2 As chapas de compensado deverão ser fornecidas nas dimensões 220cm x 110cm x 14mm.

1.3.10.3 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.10.4 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e/ou transporte das peças.

1.3.10.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.10.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.10.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.10.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.10.8 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.10.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.10.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.10.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 45862)

1.3.11. Elemento Vazado Cobogó de Concreto

1.3.11.1 Elemento vazado cobogó de concreto 16 furos, com medidas 39cm x 39cm x 7cm, cor cinza natural.

1.3.11.2 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.11.3 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.11.4 Deverá apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico do ensaio realizados por laboratórios, conforme ABNT NBR 9781:2013.

1.3.11.5 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.11.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.11.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.11.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.11.8 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.11.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.11.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.11.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 102939)

1.3.12. Tábua de Madeira de Pinus

1.3.12.1 Tábua de pinus de reflorestamento aplainado para caixaria com dimensões de 2,5cm x 0,20m x 3,00m.

1.3.12.2 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.12.3 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.12.4 Não serão aceitos materiais com avarias que comprometam o seu uso.

1.3.12.5 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.12.6 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.12.6.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.12.7 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.12.8 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.12.9 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.12.10 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

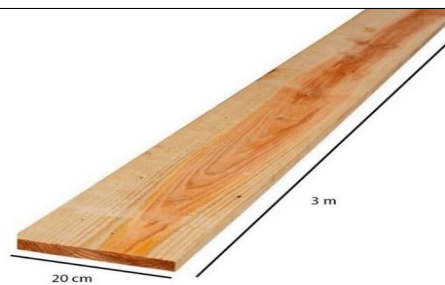


Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 8156)

1.3.13. Tijolo Cerâmico de 6 Furos

1.3.13.1 Bloco cerâmico destinado a obras de alvenaria de vedação (tijolo comum), nas dimensões 9,0cm x 14,0cm x 24,0cm, com 6 furos.

1.3.13.2 Os blocos deverão ser fornecidos no formato sextavado em cerâmica, nas dimensões 9,0cm x 14,0cm x 24,0cm, 6 furos, apresentando cantos vivos e formato geométrico uniforme.

1.3.13.3 O material fornecido deverá respeitar aos parâmetros estipulados na ABNT/NBR 15.270-1/2017.

1.3.13.4 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo seu representante legal de que os produtos ofertados atendem as normas da ABNT, NBR 15.270-1/2017.

1.3.13.5 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.13.6 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.13.7 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.13.8 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.13.9 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.13.9.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.13.10 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.13.11 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.13.12 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.13.13 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

1.3.14. Tijolo de Concreto Maciço

1.3.14.1 Tijolo maciço de concreto com dimensões 15,0 cm x 25,0 cm x 8,0 cm, cor cinza natural.

1.3.14.2 Os tijolos deverão ser fornecidos em concreto maciço, nas dimensões 25,0 cm de comprimento, 15,0 cm de largura e 8,0 cm altura, suas faces deverão ser planas e de cor cinza natural.

1.3.14.3 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.14.4 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.14.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.14.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.14.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.14.8. Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.14.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.14.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.14.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 14751)

Manta Geotêxtil - Bidim

1.1. Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m, para Drenagem

1.3.13.9 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.14.8. Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.14.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.14.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.4 O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$484.435,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo, produzida após a realização da pesquisa de preços.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total unitário estimado	Total Estimado
01	Areia Média para Assentamento de Tijolos Código Samae 148556	Tonelada	400	R\$ 157,36	R\$ 62.944,00
02	Areia Fina Peneirada para Reboco Código Samae 148739	Tonelada	300	R\$ 131,41	R\$ 39.423,00
03	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) Código Samae 393904	Tonelada	800	R\$ 100,82	R\$ 80.656,00
04	Argamassa Cinza AC III (em sacos de 20 Kg) Código Samae 46136	Saco	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
05	Graute Cimentício (em sacos de 25 Kg) Código Samae 104627	Saco	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
06	Bloco de Concreto (nas dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm) Código Samae 45726	Peça	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
07	Cal Hidratada (em sacos de 20 Kg) Código Samae 14147	Saco	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
08	Cal Líquida (embalagem de 1 litro) Código Samae 11162	Litro	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
09	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Código Samae 14695	Saco	3.500	R\$ 41,90	R\$ 146.650,00
10	Compensado com Resina Fenólica (nas dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) Código Samae 45862	Peça	300	R\$ 105,39	R\$ 31.617,00
11	Elemento Vazado Cobogó de Concreto	Unidade	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50

	(contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) Código Samae 102939				
12	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) Código Samae 8156	Unidade	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
13	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) Código Samae 8112	Unidade	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
14	Tijolo de Concreto Maciço (nas dimensões 15cm x 25 cm x 08cm) Código Samae 14751	Peça	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
15	Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m Código Samae 146930	m²	9.200	R\$3,70	R\$ 34.040,00

1.5 O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) ano contados a partir da assinatura das Atas de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta aquisição de materiais para construção civil, para atender tanto as constantes demandas diárias de manutenções, reformas, melhorias e reparos em instalações do Samae já pré-existentes, bem como suprir com materiais as futuras obras a serem executadas pela Autarquia que envolvam a construção de novas instalações.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de vigência e execução das Atas de Registros de Preços firmadas.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1 Para os itens Areia Média para Assentamento de Tijolos, Areia Peneirada para Reboco e Areia Britada (Itens 01, 02 e 03), cujo fornecimento se dará pela tonelada entregue, haverá critério de medição previamente estabelecido:

5.1.1.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

5.1.1.1.1.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

5.1.1.1.2 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso,

o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

5.1.1.1.2.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

5.1.1.1.2.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

5.1.1.1.2.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

5.1.1.1.3 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

5.1.1.1.4 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repetir) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

5.1.1.1.5 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.1.1.1.6 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso

de equipamento apropriado.

5.1.1.1.7 Como trata-se de fornecimento de remessas de cargas de materiais, cujos volumes entregues irão ser repesados pelo Samae (caso a balança estacionária no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição), recomenda-se que a CONTRATADA não emita de forma imediata uma nota fiscal para cada remessa de material entregue, já que o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.1.1.1.7.1 Deverá ser adotado um período de fechamento de materiais, contendo o somatório de cargas entregues dentro de um determinado período. Este período de fechamento poderá incluir o somatório de cargas entregues em um período semanal (entregues dentro de um período de uma semana), quinzenais (entregues dentro de um prazo de quinze dias) ou mensais (entregues entre o primeiro até o último dia do mês), a critério da CONTRATADA.

5.1.1.1.7.1.1 Uma vez escolhido o período de fechamento, recomenda-se manter este critério durante todo o prazo de execução contratual.

5.1.1.1.7.1.2 Será emitido Empenho Global, de modo que seja possível a empresa CONTRATADA faturar entregas parciais dentro do período escolhido.

5.1.1.1.7.2 Uma vez escolhido o período de fechamento de cargas, e em caso de fornecimento de materiais dentro do referido período, a CONTRATADA deverá entrar em contato (via e-mail) com o Setor Administrativo da Diretoria de Obras, para encaminhar o seu relatório de fornecimento, que irá ser confrontado com o relatório de cargas a ser produzido pelo Samae.

5.1.1.1.7.2.1 Havendo consistência de quantidade de materiais fornecidos entre os relatórios a serem produzidos tanto pela CONTRATADA como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada (via e-mail) a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

5.1.1.1.7.2.2 Havendo inconsistência na quantidade de materiais fornecidos, serão trocados e-mails com a CONTRATADA, para o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de material fornecido. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência na quantidade de materiais fornecidos entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar (via e-mail) a emissão do documento fiscal.

5.1.1.2 Para todos os demais itens (Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14): não haverá período de medição pré-estabelecido, devendo a CONTRATADA entregar a quantidade de material especificado em cada Autorização de Fornecimento emitida e realizar a entrega da nota fiscal no momento da entrega do(s) material (is). A quantidade de material entregue deverá ser conferida pelo fiscal do contrato e pelo Setor de Almoxarifado do Samae no ato do recebimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.3. **Para o item 15 - Manta Geotêxtil:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia legal para o fornecimento dos itens será o especificado no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Da mesma forma, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.3.1.1 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Item 09 – Cimento CP-II F-32), não serão aceitos objetos fornecidos em embalagens rasgadas, abertas, ou com qualquer outro tipo de avaria que reduza o seu volume final. Da mesma forma, para os itens fabricados (Item 06 – Bloco de Concreto, Item 11 – Elemento Vazado Cobogó de Concreto, Item 13- Tijolo de 6 Furos e Item 14 – Tijolo de Concreto Maciço) não serão aceitos objetos trincados, quebrados ou com deformações que comprometam a eficiência das peças. E para os itens compostos por madeira (Item 10 – Compensado com Resina Fenólica e Item 12 – Tábua de Madeira de Pinus), não serão aceitas peças rachadas, quebradas, deformadas ou com outras avarias que comprometam o seu uso.

5.3.2.2 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Item 09 – Cimento CP-II F-32), devem ser fornecidos materiais que estejam dentro do prazo de garantia e dentro do tempo de uso aconselhável do item pelo fabricante do bem, respeitando-se, no mínimo, de 50% do tempo de garantia remanescente e/ou do uso aconselhado remanescente para o referido objeto, tomando como base a data da fabricação do item:

5.3.2.2.1 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 90 (noventa) dias de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá se atentar para a data de fabricação do produto e entregar o material contendo uma margem que possibilite o seu uso em (no mínimo) 45 dias antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae consiga fazer a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2.2.2 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 1 (um) ano de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 6 (seis) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2.2.3 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 6 (seis) meses de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 3 (três) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2 A CONTRATADA deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.3 Para o item 15 - Manta Geotêxtil: A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de troca de peças, sem ônus para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Luis José Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

Gestor:

Nome: Ramirez Bordignon Antunes

Cargo: Gerente de Drenagem Urbana
Matrícula: 800
E-mail: ramirez.antunes@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Valberto Hillesheim
Cargo: Supervisor de Restauração de Vias
Matrícula: 405
E-mail: valberto@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Alex Sandro Ferrari Lencina
Cargo: Supervisor de Manutenção Predial
Matrícula: 576
E-mail: alex.lencina@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Sérgio Zapella
Cargo: Supervisor de Manutenção Predial
Matrícula: 835
E-mail: sergio.zapella@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail e whats app.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

6.10.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.4 Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.10.5 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.6 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.11.2. Executar o serviço de fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes

desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.11.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;

6.11.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Período de fornecimento (quando for o caso); 05) Valor unitário contratado;

6.11.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

6.11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para **Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1 Para o item 01 – Areia Média para Assentamento de Tijolos e item 02 – Areia Fina para Reboco:

8.2.1.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.1.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

8.2.1.2.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

8.2.1.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

8.2.1.4 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de

REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

8.2.1.4.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 8.2.1.2 e 8.2.1.3, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora da licitação.

8.2.2 Para o Item 03 – Areia Britada:

8.2.2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.2.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

8.2.2.2.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

8.2.2.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

8.2.2.4 A proponente deverá apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente Brita 0 (Brita Zero).

8.2.2.5 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

8.2.2.5.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá

encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 8.2.2.2, 8.2.2.3 e 8.2.2.4, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.

8.2.3 Para todos os demais itens (itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15):

A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 08 de Dezembro de 2024.

Nilton Fazolo Junior
Diretor de Obras

Ramirez B. Antunes
Engenheiro Civil – Crea SC
Gerente de Drenagem Urbana